



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 997/2005

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.449,54 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a presente:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.449,54 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme segue:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – Divisão De obras e Viação

015 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0037 – Vias Urbanas

1.022 – Recuperação de Ruas e Avenidas

4.4.90.51 – Obras e Instalações fonte 1060.....R\$ 21.449,54

4.4.90.51 – Obras e Instalações fonte 1000.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 36.449,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica cancelada a seguinte dotação:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

003 – Divisão Rodoviária Municipal

15.003.026.782.0053.2.013 – Manutenção da Divisão Rodoviária

3.3.90.30 – Material de consumo fonte 1060R\$ 16.500,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 – Divisão de Obras e Viação

15.001.016.482.0042.1.008 – Construção de Casas Populares

4.4.90.61 – Construção de Casas PopularesR\$ 15.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 31.500,00

Excesso de Arrecadação na seguinte Receita e respectiva fonte:

17.21.09.99.03.98 – CIDE fonte 1060R\$ 4.949,54

TOTALR\$ 36.449,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2005.


SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL